



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



# IF SERTÃO-PE

## PREGÃO SRP Nº 23/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### OBJETO:

**Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para o Campus Petrolina Zona Rural e Demais Campi do IF Sertão - PE.**

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**SESSÃO PÚBLICA**

DATA: **22/04/2014**

HORÁRIO: **14:00h (Horário de Brasília)**

LOCAL:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR:

**158278 / Campus Petrolina zona rural-PE**

UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE:

**158149 / Reitoria  
158568 / Campus Salgueiro  
158499 / Campus Petrolina  
158500 / Campus Floresta  
158570 / Campus Ouricuri**

### **Pregoeiro**

Silvanio Antonio de Carvalho  
(Portaria nº 332 de 10/07/2013)

### **Equipe de Apoio**

Luciano Marcos Rangel L'hottelier  
Evandro Nunes Bonfim  
Franklin Torres Brandão  
João Deryson Figueiredo Sampaio  
Franco Pereira dos Santos  
**Portaria nº.200 de 28/04/2014**

**Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.**

**Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320.**

**TEL/FAX: (087) 2101-2350 / Ramal 2393 ou 2392.**

**E-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP

### PREÂMBULO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**PROCESSO nº 23303.000037/2014-32**

**PREGOEIRO:**

Silvânio Antônio Carvalho (Portaria nº 332 de 10/07/2013)

### **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2014**

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento Licitatório deverá obedecer também à Instrução Normativa *SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010*, o qual estabelece normas para o **funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do sistema do Sistema de Serviços Gerais – SISG, e ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações Públicas de Bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal.

**Data da abertura da sessão pública: 22 de Maio de 2014**

**Horário: 14:00 (14 horas - horário de Brasília)**

**Endereço:** Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Material de Limpeza para o Campus Zona Rural, Reitoria e demais Campi, visando atender às necessidades do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.1. Para as aquisições aqui pretendidas serão observados os critérios de sustentabilidade praticados pelas empresas participantes, tendo essas práticas consonância com a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



## **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.4.2. ANEXO II – Planilha de Demanda por Campus;
- 1.4.3. ANEXO III - Planilha de Preço Máximo Admitido pela Administração;
- 1.4.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.4.5. ANEXO V – Minuta do Contrato;
- 1.4.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – **UASG 158278**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos, que manifestaram sua concordância com o objeto a ser licitado, mediante o procedimento da Intenção do Registro de Preços (IRP) anexado a este Edital, ou de forma direta e prévia, e que formalizaram estes atos, conforme os documentos aprovados pela autoridade competente, também anexados ao processo administrativo, nas quantidades e condições especificadas no termo de referência:

- 2.2.1 Reitoria do IF Sertão – UASG 158149
- 2.2.2 Campus Salgueiro do IF Sertão – UASG 158568
- 2.2.3 Campus Petrolina do IF Sertão – UASG 158499
- 2.2.4 Campus Ouricuri do IF Sertão – UASG 158570
- 2.2.5 Campus Floresta do IF Sertão – UASG 158500

2.3. São de competência do órgão participante:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **3. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

3.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

3.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.1.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do



quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

3.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

3.1.6. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

3.1.7. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

3.1.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 pertencentes ao ramo de atividade relacionados ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante;

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7.1- *A vedação à participação de empresas em regime de Consórcio se dará pelo fato desta contratação não tratar-se de grande vulto ou de alta complexidade, bem como não compromete nem trará risco à competitividade do certame.*

4.2.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do

licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



4.3. Como condição de participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.3.1. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.4.1. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

4.4.2. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

4.4.3. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

**6.6. Valor unitário** do item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

6.7. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.8. Indicação da marca e fabricante;

6.9. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:

6.10. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

6.11. Prazo de garantia do produto, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

6.12. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.14. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerra-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.16. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.17. Incubirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

8.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item** sobre tabela de preços praticados no mercado.

9.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.5. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011, e que o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

9.6. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1. produzidos no País;

9.12.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os

licitantes serão convocados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



9.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

9.15. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.4. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima e encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.5. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

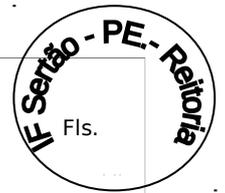
10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior

envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



10.9. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, verdade a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

10.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.16. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.17. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.18. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**11.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**11.3.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de Duas(2) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**11.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **11.6. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

#### **11.7. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com o **Estado**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

g) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**11.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via fac-símile (fax) número **(87)2101-2394**, ou via e-mail **licitacoes@ifsertao-pe.edu.br** no prazo de **2 (Duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2(dois) dias após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

**11.7.2.** Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no

prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**11.7.2.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

11.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.5. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.7.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### **11.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (**noventa**) dias contados da data da sua expedição;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b3) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b5) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



SG =

Ativo Total

---

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

---

LC =

Ativo Circulante

---

Passivo Circulante

---

11.8.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **patrimônio líquido** equivalente a 10% (**dez por cento**) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**11.9. Relativos à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.10. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

11.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.12. O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

11.13. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

11.14. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 01 (**uma**) hora, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

11.15. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

11.17. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.18. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de



certidões por sítios oficiais.

11.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.23. Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.24. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

11.25. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

11.26. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.27. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.28. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor



seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no Portal de Compras do Governo federal, poderá ser assinada por certificação digital.

15.4. Até a completa adequação do Portal de Compras do Governo federal para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º, o órgão gerenciador deverá providenciar:

15.5. a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

15.6. a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.



15.7. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

17.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892 de 2013, conforme previsto na Ata anexa ao Edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892, de 2013.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

18.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

18.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.6. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

18.7. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará

consulta *on line* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

18.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais



cominações legais.

18.9. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços devem ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

18.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.11. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.14. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **19. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **20. DO PREÇO**

20.1 - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## **21 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

21.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

21.1.1 – Os mesmos serem conferidos por servidor designado pela Instituição.

21.1.2 – Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

21.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



21.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

21.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

## **22 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

22.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Reitor e Diretores dos Campi Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Petrolina, Floresta e Ouricuri do IF SERTÃO - PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

22.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

## **23- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

23.1. Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo Chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA**.

23.2. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com o aos respectivos campi **a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos**.

23.3. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **nas quantidades descritas nas planilhas**. Todo o fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

**23.4. Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho e da solicitação de pedido, de acordo com a quantidade pedida.**

**23.5. LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADOS DOS CAMPI (Reitoria, Salgueiro, Petrolina Zona Rural, Petrolina, Floresta e Ouricuri) DO IF-SERTÃO-PE, DÀS 08:30 ÀS 15:00H, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.

## **24. DO PAGAMENTO**

24.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

24.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios



oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.12. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

24.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

24.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.15. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.17. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **26. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

26.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

26.1.2. Apresentar documentação falsa;

26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

26.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

26.1.6. Cometer fraude fiscal;

26.1.7. Fizer declaração falsa;

26.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

26.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 26.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.5. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 26.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de 10 **(dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.



- 26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
- 27.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 27.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) ou [cplifsertaope@gmail.com](mailto:cplifsertaope@gmail.com).
- 27.5. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 27.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.12. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



público.

27.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.17. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76 (2º andar) – **Centro, Petrolina/PE. CEP.: 56302-320**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

27.19. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

27.20. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Rua Coronel Amorim, 76 (2º andar) – **Centro, Petrolina/PE. CEP.: 56302-320**, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

27.21. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

27.22. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

27.23. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Petrolina - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

27.24. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacoes@ifsertao-pe.edu.br](mailto:licitacoes@ifsertao-pe.edu.br) pelo fax (87) 2101-2394 ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar – Centro – Petrolina-PE, CEP: 56.302.320** atenciosamente ao Departamento de Licitações / CPL.

27.25. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.26. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**Ivaldo José da Silva**

Reitor "Pró Tempore" do IF Sertão/PE

(Portaria Ministerial nº 1.004 de 8 de outubro de 2013)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Processo n.º 23303.000037/2014-32

#### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

**1.1** - A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido nos Incisos I e II do Art. 8º e no Inciso II do Art. 21, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000 e Art. 9º do Decreto nº. 5.450/2005.

**1.2**- A contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, pois há empresas do ramo com plenas condições de atender o objeto deste Termo de Referência.

**1.3** - O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto nº 6.204/2007**, **Decreto nº 7.892/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**.

#### 2. OBJETO

O objeto desta licitação é o Registro de Preços, por itens, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, visando atender às necessidades da Reitoria e dos Campi Salgueiro, Petrolina Zona Rural, Petrolina, Floresta e Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF-SERTÃO-PE, conforme discriminado no Anexo I.

Portanto, essencialmente está dito no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 o referido preceito que bens e serviços comuns são aqueles que: **(a) tenham um padrão de desempenho e quantidade; (b) tal padrão de desempenho e quantidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado. Desta maneira a administração caracteriza o objeto desta licitação como sendo bens e serviços comuns.**

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR:

#### 4. JUSTIFICATIVA

A presente proposição para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO** justifica-se pela necessidade de prover os **Setores da Reitoria dos Campi Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Petrolina, Floresta e Ouricuri**, desta Instituição Federal de Ensino, de materiais indispensáveis à realização das atividades de ensino prático pedagógico, Esta licitação será realizada no Formato de Sistema de Registro de Preços, em virtude de atender uma demanda de todo o instituto, além é claro da otimização dos espaços bem como a logística de todas as unidades participantes. Neste moldes a administração do IFSERTÃO-PE poderá contratar sucessivas vezes o objeto com o preço já registrado durante o período de 12 meses sem correr o risco de fracionar despesas. Portanto, esta licitação se enquadra perfeitamente nos incisos I, II e III do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



#### 5. DO PREÇO

*Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.*

5.1 - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato procedendo à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequência incalculável que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) Contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do Contrato comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém, com consequência incalculável que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido da revisão do Contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido da revisão do contrato evidenciando o quanto o aumento de preço ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do Contrato

b) Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

c) As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

#### 6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as licitantes que tiverem atendido às especificações do Edital e seus Anexos. Dessas, será declarada vencedora a licitante que oferecer o **menor valor unitário por item**, observadas as seguintes condições:

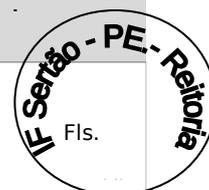
a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação

sumária da proposta;

- b) Considerar-se-á preços inexeqüíveis aqueles em que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- c) Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



## 7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 A modalidade da licitação será a de **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** em conformidade com a Lei nº. 10.520/2000, com o Decreto nº. 5.450/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão** e com o Decreto 7.892/13 que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços**, bem como aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 E conforme o Decreto nº 7.892/12, como a modalidade é SRP, também fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais - SIASG, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do **caput** do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e **caput** do art. 6º.

## 8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**8.1** O interregno do contrato deve ser de **12 (doze) meses (duração da ata de registro de preço)**, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

**8.2** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

## 10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

*10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.*

O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO** – Ficarà o presente Contrato rescindido

mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- A dissolução da Sociedade;
- A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



- O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

10.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor de compras e abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA**.

11.2. O Cronograma de entrega dos produtos será executado ao longo de (12 doze) meses.

11.3. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com o aos respectivos campi **a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos**.

11.4. Fornecer os materiais em suas **embalagens originais, atendendo todas as normativas de segurança vigentes para produtos de limpeza**, e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

**11.5. LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADOS DOS CAMPI, conforme o endereço no anexo II, (Campus Petrolina, Campus Salgueiro e Campus Petrolina Zona Rural) DO IF-SERTÃO-PE, DÀS 08:00 ÀS 15:00H, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.

## 12. OBRIGAÇÕES

### 12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 12.1.2. Designar preposto responsável pelo atendimento ao IF Sertão-PE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 12.1.3. Manter atualizados o endereço, o (s) telefone (s) e o fax para contato com responsável da empresa



ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;

12.1.4. Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar alteração de suas especificações;

12.1.5. Prestar garantia integral, referente à qualidade e troca do produto por um prazo de 06 (seis) meses, com garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação dos itens ofertados.

12.1.6. Fornecer todos os bens, bem como se responsabilizar pelas despesas realizadas com a entrega ou substituição dos mesmos;

12.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do IF Sertão-PE e a segurança das instalações existentes;

12.1.8. Acatar integralmente as exigências do IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;

12.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo IF Sertão-PE relativamente ao objeto do Contrato;

12.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo IF Sertão-PE quanto à execução do objeto contratado;

12.1.11. Indenizar o IF Sertão-PE por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando o IF Sertão-PE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

12.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando a IF Sertão-PE sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

12.1.13 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos.

### 12.2 São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

12.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro

dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

12.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregue nas condições estabelecidas neste contrato;

12.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

12.2.4 Realizar periódica pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade.

### 13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas decorrentes desse plano de trabalho correrão pelo Programa de Trabalho Resumido – PTRES: xxxxx, Fonte de Recurso: 0xxx, oriundo de recurso orçamentário do IF SERTÃO –PE.



### 14. DO PAGAMENTO À CONTRATADA

14.1. O pagamento será efetuado pelo respectivo Campus do IF Sertão-PE, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o IF Sertão-PE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.3. Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

### 16. SANÇÕES

16.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à(os) licitantes contratadas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IF Sertão-PE:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de licitar e de contratar com o IF Sertão-PE por período de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade.

16.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

16.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. Das penalidades de que tratam as alíneas "a" e "d" cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

16.5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do IF Sertão-PE, mediante justificativa, não recomende a aplicação

de outra penalidade.

**16.6. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:**

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta definitiva no caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compras/Serviços, no prazo estabelecido;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na entrega dos materiais nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;



e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor da proposta, para cada evento.

**16.6.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.**

**16.6.2. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo IF Sertão-PE, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o IF Sertão-PE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do faturamento da contratada.**

**16.6.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global.**

16.7. A licitante ficará impedida de licitar e de contratar com o IF Sertão-PE e/ou Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de prévia defesa da interessada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, no caso de incorrer em uma ou mais irregularidades descritas a seguir:

16.7.1. Ensejar o retardamento da execução do certame;

16.7.2. Deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa;

16.7.3. Não mantiver a proposta;

16.7.4. Recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ordem de Compras/Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 13.2.1;

16.7.5. Não atender aos requisitos para assinatura da Ordem de Compras/Serviços, conforme previsto na Seção XIII;

16.7.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

16.7.7. Comportar-se de modo inidôneo.

16.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no ajuste.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.2 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

17.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante designado, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



## 18 – DO ENDEREÇO PARA ENTREGAS

### **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**

UASG: 158278;

CNPJ:10.830.301/0002-87

Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050

### **Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**

UASG: 158568;

CNPJ: 10.830.301/0005-20

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

### **Reitoria do IF Sertão – PE;**

UASG: 158149;

CNPJ: 10.830.301/0001-04

Endereço: RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 2350.

### **Campus Floresta do IF Sertão – PE;**

UASG: 158500;

CNPJ:10.830.301/0004-49

Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

### **Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**

UASG: 158499;

CNPJ: 10.830.301/0003-68

Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

### **Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**

UASG: 158570;

CNPJ: 10.830.301/0006-00

Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

Petrolina, 28 de Abril 2014.

**Patrícia Ribeiro dos Santos**

Setor de Compras e Vendas do Campus Petrolina Zona Rural

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o **Pregão Eletrônico para Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para o IF SERTÃO-PE**, para o exercício de 2014, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

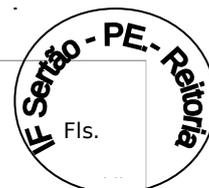
Petrolina, 28 de Abril 2014

**JANE OLIVEIRA PEREZ**

Diretora Geral do Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão-PE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**ANEXO II****PLANILHA DE DEMANDA POR CAMPUS – MATERIAL DE LIMPEZA**

Nº	Item	Descrição	Unid.	Floresta	Ouricuri	Petrolina	Petrolina Rural	Reitoria	Salgueiro	Total
1	<a href="#">água Sanitaria.</a>	água sanitária 1 L com cloro ativo na quantidade de 2,5% embalagem resistente, tampada e lacrada, com validade de 06 meses. Pode ser utilizada para lavagens de pias, azulejos, paredes, vidros e diversas superfícies.	Litro	-	-	314	348	-	24	686
2	<a href="#">Álcool a 70%</a>	Álcool Etílico Hidratado a 70 %, 96°GL , para limpeza, Embalagem de 1 litro	Litro	-	-	-	330	-	4	334
3	<a href="#">Álcool 96 Gl</a>	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, peso molecular 46,07, grau de pureza 92,6 a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química 64-17-5.	Litro	-	-	-	60	-	-	60
4	<a href="#">Álcool em Gel</a>	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, em gel, a 70%. (Frasco de 1L)	Litro	-	-	-	24	-	7	31
5	<a href="#">Algodão Hidrófilo</a>	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolo, manta uniforme, tipo embalagem individual (embalagem 500g)	Unidade	-	-	-	10	-	-	10
6	<a href="#">Algodão Ortopédico</a>	Algodão, tipo ortopédico, apresentação em rolo, manta uniforme, material 100% fibra algodão cru, tamanho 20 cm, tipo embalagem individual (pacote com 500g)	Pacote	-	-	-	12	-	-	12
7	<a href="#">Alvejante</a>	Alvejante líquido (tipo Ajax), fungicida e bactericida branco, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica mínimo 500 ml, com selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Frasco	-	-	-	48	-	-	48
8	<a href="#">amaciante.</a>	AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, BACTERIOSTÁTICO, COM AÇÃO DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FÓRMULA QUÍMICA: TENSOATIVO CATIONICO, ALVEJANTE APTICO, AGENTE ESTABILIZANTE, ESSENCIA E	Bombona	-	-	4	6	-	-	10

		CORANTE. BOMBONA COM 20 LITROS.- PADRÃO LV 200 OU SUPERIOR.								
9	<a href="#">Avental</a>	Avental polipropileno, cor branca, apropriado para manipulação de alimentos, tamanho M	Unidade	-	-	-	6	-	-	6
10	<a href="#">Balde em Aço Inox 10 L</a>	Balde em aço inox com aplicação alimentícia, capacidade para 10L.	Unidade	-	-	-	5	-	-	5
11	<a href="#">Balde em Aço Inox 20 L</a>	Balde em aço inox com aplicação alimentícia, capacidade para 20L.	Unidade	-	-	-	5	-	-	5
12	<a href="#">Balde 10 L.</a>	Balde plástico para uso geral, durável reforçado em polipropileno, fundo e borda reforçados, com alça de metal, capacidade para 10 litros, produto aprovado pelo INMETRO.	Unidade	-	5	-	155	-	2	162
13	<a href="#">Balde plástico 20L.</a>	Balde. Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal.	Unidade	-	-	-	5	-	30	35
14	<a href="#">Balde Plástico Para Lixo</a>	Cesto de lixo com pedal. Material plástico. Cor branca, capacidade aproximada de 15 litros	Unidade	-	-	-	-	-	8	8
15	<a href="#">Balde Plástico Para Lixo</a>	Baldes plásticos para lixo com abertura de pedal, com rodas, capacidade 100L	Unidade	-	-	-	23	-	-	23
16	<a href="#">Borrifador de Plástico</a>	Borrifador de plástico, capacidade 500 ml.	Unidade	-	-	-	38	-	6	44
17	<a href="#">Bota de Borracha Nº 40</a>	Bota de borracha para limpeza cano longo cor branca nº 40. Unidade com 2 pares.	Unidade	-	-	-	36	-	-	36
18	<a href="#">Bota de Borracha Nº 42</a>	Bota de borracha para limpeza cano longo cor branca nº 42. Unidade com 2 pares.	Unidade	-	-	-	36	-	-	36
19	<a href="#">Cera Líquida</a>	Cera líquida branca, balde com 5 litros	Balde	-	-	-	53	-	-	53
20	<a href="#">Cloro Ativo</a>	Cloro, hipoclorito de sódio, a 10% cx c/ 12 unidades, cada unidade c/ 1L.	Caixa	-	-	-	142	-	-	142
21	<a href="#">Coletores p/Coleta Seletiva 50 Litros c/ suporte</a>	Conjunto de coletores DIN para coleta seletiva de lixo, composto de 05 unidades (papel, plástico, vidro, metal e material geral não reciclável) com capacidade de 50 litros cada, em polietileno injetado de alta densidade (PEAD), protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas, extremamente resistentes às intempéries e agressões químicas (a ser fixado em ambiente externo). Os coletores deverão ser compostos de: Corpo com paredes com espessura mínima de 3mm (três milímetros), tampa frontal estilo boca de lobo com chave de segurança para prevenir manipulação indesejada, suporte metálico para fixação dos coletores fabricado em metalon com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, com programação visual da coleta seletiva, conforme Resolução Conama n. 275.	Kit	-	2	-	-	-	-	2
22	<a href="#">Composto Sanitizante</a>	Composto sanitizante hipoclorito de sódio a 2% de concentração de Cl com registro do Ministério da Saúde bombona de 5L	Bombona	-	-	-	-	-	6	6
23	<a href="#">Container para Lixo</a>	Container com 04 rodas, freio e dreno, capacidade aproximada de 1000L, dimensões aproximadas: altura 1330 mm, largura 1250mm, comprimento 1100mm. Material polietileno de alta densidade. Cor preferencial: Verde.	Unidade	-	-	-	-	-	1	1
24	<a href="#">Corda para varal</a>	Corda para varal de roupas, material polietileno, pacote contendo 10 metros de comprimento.	Pacote	4	-	20	-	-	-	24
25	<a href="#">Creolina</a>	Creolina, composição: Hidrocarbonetos derivados do"Coal-tar"(56,0 mL) Fenóis (10,5 g) Cresóis (10,5 g) Emulsificante saponáceo (15,5 mL). Utilizado como desinfetante de instalações pecuárias. Frascos de 500 ml.	Frasco	-	-	-	48	-	-	48

26	<a href="#">Desengordurante</a>	Desengordurante multiuso (limão), frasco com 500 ml	Frasco	-	-	-	144	-	-	144
27	<a href="#">Desinfetante Bactericida</a>	Desinfetante, bactericida, viricida, Fungicida e esporicida. Detergente e removedor de gorduras. Iodophor. Frasco com 1.000 mL. Contém 2,6% de iodo.	Frasco	-	-	-	24	-	-	24
28	<a href="#">Desinfetante agentes clorados.</a>	Desinfetante clorado para uso geral, À base de agentes clorados com as seguintes características: Estabilizado em meio alcalino que age como desinfetante para as mais diversas áreas de utilização. Indicado para sanitização de equipamentos, superfícies, utensílios, áreas de preparação, câmaras frigoríficas, mesas e taboas de acetileno nas áreas de corte de carne, etc. CARACTERÍSTICAS : Aspecto: Líquido límpido Cor Incolor, Cloro pH a 1%. 9 + 1, Embalagem Bombona com 20 Lt. Validade: 24 meses (1/3 da validade na entrega) Apresentar documento que comprove o registro na Anvisa do produto.	Bombona	2	-	-	-	-	-	2
29	<a href="#">Desinfetante Biodegradável</a>	Desinfetante, emb. de 1L, Composto biodegradável: Óleo de Pinho, emulsificante, bactericida, conservante, veículo, sequestrante e corante. Alcalinidade: Produto neutro - PH 6,5 a 7,5. Aspecto: Líquido Cor: Mel Translúcido. Odor: Característico: Pinho. Validade: 02 anos a partir da data de fabricação impressa no rótulo. Marca: pinho sol original ou superior	Unidade	-	-	-	395	-	-	395
30	<a href="#">Desinfetante Para Hortifrutícolas</a>	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação rápida e eficiente. Age sem queimar os hortifrutis auxiliando na remoção de insetos e sujidades, eliminando o vibrião colérico e as bactérias. Composição: Dicloroisocianurato de sódio dihidratado e coadjuvante. Balde com 2kg.	Balde	-	-	-	48	-	-	48
31	<a href="#">Detergente Ácido</a>	Detergente ácido, líquido, para remoção dos resíduos de minerais do leite e da água que podem acumular na superfície dos equipamentos, de uso em ordenhadeiras mecânicas. Validade mínima de 180 dias (galão de 5L)	Galão	-	-	-	5	-	-	5
32	<a href="#">detergente GL 5 L.</a>	Detergente desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada. Galões de 5Lts. Características físico-químicas Aspecto: Líquido límpido, Cor: Marrom, pH (puro): 12,5 a 13,5, Densidade (25°C) : 1,12 a 1,14 g/ml, Composição Hidróxido de Sódio, Tensoativo Não-Iônico, Solubilizante, Sequestrante, Corante e Água. Padrão Sumagrill ou superior. GL 5 L.	Galão	8	-	-	17	-	-	25
33	<a href="#">Detergente líquido neutro 500 ml.</a>	Detergente Líquido Neutro com as seguintes características: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e anelas. Embalagem: 500 ml, Produto com registro na Anvisa, Padrão Limpol ou superior..	Unidade	60	-	-	662	-	-	722
34	<a href="#">Detergente neutro</a>	Detergente líquido neutro concentrado. Utilizado para higienização de utensílios e superfícies em indústrias de alimentos e cozinhas industriais. Bombona com 5L.	Bombona	-	-	-	50	-	22	72
35	<a href="#">Detergente neutro, galão com 5 litros.</a>	Detergente neutro, galão com 5 litros. Recomendado para lavagem de louças, pratos, talheres, utensílios gerais de cozinhas, pi-	Galão	-	-	275	-	-	-	275

		<p>os e demais superfícies laváveis. Composição: componente ativo (alquil benzeno sulfonado de sódio-tensoativo biodegradável), alcanolamida de ácido graxo de coco, lauril éter sulfato de sódio, sais orgânicos, corante, preservante e água. Padrão ARCHOTE ou superior..</p>								
36	<a href="#">Detergente Neutro Super-concentrado</a>	<p>Detergente neutro superconcentrado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em geral, biodegradável, produto registrado no Ministério da Saúde, composição: Dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, corantes, espessante, tamponante, conservante, solubilizante, neutralizante e água. Bombona com 5 Litros.</p>	Bombona	-	-	-	320	-	65	385
37	<a href="#">Detergente Para Lavadora de Louças</a>	<p>Detergente Líquido Neutro para Lavadora de Louças. Composição: Solução Alcalina composta de detergentes orgânicos, inorgânicos, sequestrantes e dispersantes, altamente concentrado, formulado para o uso em lavagem automática de louças. Bombona com 5L</p>	Bombona	-	-	-	50	-	-	50
38	<a href="#">Detergente Para Piso</a>	<p>Detergente de uso geral para pisos, produto registrado no Ministério da Saúde, composição: Dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, corante, conservante, sequestrante, coadjuvante, espessante e água. Bombona com 5 Litros.</p>	Bombona	-	-	-	286	-	-	286
39	<a href="#">Dispenser de sabonete líquido</a>	<p>Saboneteira com reservatório para 900 mL. Com bico dosador e visor de nível de sabonete, fechadura e chave em plástico ABS, kit para fixação na parede (buchas e parafusos). Dimensões: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade). Para ambiente com grande fluxo de pessoas.</p>	Unidade	-	4	-	-	-	-	4
40	-	<p>Enxadeco estreito em aço carbono de diâmetro do olho 38mm, temperada, com cabo.</p>	Unidade	-	-	-	27	-	-	27
41	<a href="#">Escova de Nylon</a>	<p>Escova de nylon com cabo plástico, tamanho pequeno, para uso em cozinha industrial</p>	Unidade	-	-	-	34	-	-	34
42	<a href="#">Escova para Lavagem de Vidrarias</a>	<p>Escova para lavagem de vidraria 195mm – pincel 8</p>	Unidade	-	-	-	-	-	2	2
43	<a href="#">esponja.</a>	<p>ESPONJA NYLON DUPLA FACE poliuretano e fibrasintética abrasiva, com agente antibacteriana, embalagem com 04 unidades..</p>	Unidade	20	-	-	-	-	-	20
44	<a href="#">Esponja para limpeza (louça)</a>	<p>Esponja para limpeza (louça) de poliuretano, tipo dupla face, medindo mínimo 102x70x28 mm, com formato retangular, com bactericida, preferencialmente na cor verde fibra abrasiva e amarela esponja macia, PACOTE COM 10 UNID, padrão 3M ou superior</p>	Pacote	-	-	-	213	-	42	255
45	<a href="#">Estopa.</a>	<p>Estopa branca 100% Algodão composta por fibras longas que permitem a limpeza sem deixar sujeira mínimo de impurezas e embalagem contendo 1kg..</p>	Unidade	-	-	24	-	-	-	24
46	<a href="#">Esponja Tipo Fibrado</a>	<p>Esponja tipo fibraço</p>	Unidade	-	-	-	100	-	69	169
47	<a href="#">Flanela Laranja</a>	<p>Flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock.</p>	Unidade	-	-	-	24	-	-	24
48	<a href="#">Flanela para limpeza.</a>	<p>Flanela para limpeza branca 100% algodão 40x60 cm, ideal para limpeza em geral, inclusive limpeza delicada. Macia, absorvente e não pode soltar fiapos..</p>	Unidade	10	10	-	299	-	18	337
49	<a href="#">Fósforo</a>	<p>Fósforo (Caixa c/ 40 palitos) – Pacote c/ 10 caixas de 40 palitos.</p>	Pacote	-	-	-	25	-	22	47

50	<a href="#">Guardanapo de Papel</a>	Guardanapo de folha simples tamanho 24x22cm (Pacote c/ 50 folhas)	Pacote	-	-	500	2124	-	20	2644
51	<a href="#">Kit Mop</a>	Kit mop, composição do kit 01 vassoura com armação em polipropileno e aço galvanizado fornecido com cabo de alumínio anodizado com sistema de fibra looping retem melhor as partículas , 01 balde 30 litros, haste americana, refil líquido 320.	Unidade	-	-	-	-	-	2	2
52	<a href="#">Lã de Aço</a>	Lã de aço, para limpeza de utensílios e limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 08 unidades	Pacote	-	-	-	33	-	-	33
53	<a href="#">Lenço de papel.</a>	Lenços de papel composto de Celulose natural e extrato de seda. Embalagem com 50 lenços..	Caixa	-	-	18	-	-	-	18
54	<a href="#">Limpa Contato</a>	Limpa Contato - Retira os resíduos que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos. SOLVENTE, DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, 130G - 210ML	Unidade	-	-	-	-	-	5	5
55	<a href="#">Limpador para quadro branco</a>	Limpador para quadro branco - Limpador de Quadro Branco, galão com 5lts. Removedor de tinta para escrita em geral: quadro branco, esferográfica, spray de tinta, pincel atômico etc.. Também remove cola de fita adesiva, dentre outras.	Galão	-	10	-	-	-	-	10
56	<a href="#">Lixeira.</a>	Lixeira em polipropileno na cor branca com acionamento a pedal com medidas internas de 600x390x240mm e medidas externas de 710x445x370mm com capacidade para 50 lt.	Unidade	-	3	-	-	-	-	3
57	<a href="#">Lixeira</a>	Lixeira plástica, com tampa, não vasada, com acionamento através de pedal, com rodas. Capacidade aproximada 20 litros.	Unidade	-	-	-	-	-	1	1
58	<a href="#">Lixeira.</a>	Lixeira em polipropileno na cor branca com acionamento a pedal com medidas internas de 460x325x230mm e externas de 570x370x345 mm e capacidade para 25 litros..	Unidade	-	-	-	-	2	-	2
59	<a href="#">Lixeira 100 litros</a>	Lixeira com tampa vasada, com capacidade aproximada de 100 L, de fibra de vidro, de dimensões aproximadas de 70 cm de altura X 38 cm de largura X 38 cm de comprimento, na cor bronca, identificado com símbolo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.	Unidade	-	4	3	-	-	-	7
60	<a href="#">Lixeira 10 litros</a>	Lixeira de pedal com capacidade de 10 litros produzida em polipropileno, resistente a impactos e produtos abrasivos, formato cilíndrico, cor branco.	Unidade	-	19	50	-	5	-	74
61	<a href="#">Lixeira 50 litros</a>	Coletor DIN para coleta seletiva de lixo, na cor Verde (identificado com símbolo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.) com capacidade de 50 litros, em polietileno injetado de alta densidade, protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas, extremamente resistentes às intempéries e agressões químicas. O coletor deverá ser composto de: Corpo com paredes com espessura mínima de 3mm (três milímetros), tampa frontal estilo boca de lobo com chave de segurança para prevenir manipulação indesejada, suporte metálico para fixação do coletor fabricado em metalon com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, com programação visual da coleta seletiva, conforme Resolução Conama n. 275.	Unidade	-	10	-	-	-	-	10
62	<a href="#">Luva de Látex</a>	Luvas fabricadas em látex natural, na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão e antiderrapante (sem pó).	Par	-	-	-	-	-	51	51
63	<a href="#">Luva de Látex</a>	Luvas Latex tamanho P, com pó, procedi-	Caixa	-	-	-	6	-	-	6

	<u>Tamanho P</u>	mento não cirúrgico, caixa com 100 unidades								
64	<u>Luva de Látex Tamanho M</u>	Luvas Latex tamanho M, com pó, procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	Caixa	-	-	-	120	-	-	120
65	<u>Luva de Látex Tamanho G</u>	Luvas látex tamanho G, com pó, procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	Caixa	-	-	-	14	-	-	14
66	<u>Luvas para manipuladores de alimentos</u>	Luvas plásticas descartáveis para manipuladores de alimentos, transparentes. Pacote com 100 und.	Pacote	-	-	-	-	-	10	10
67	<u>Luva Procedimento</u>	Luva procedimento, material látex, tamanho pequena, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante (caixa 50 pares)	Caixa	-	-	-	40	-	-	40
68	<u>Luva Procedimento</u>	Luva procedimento, material látex, tamanho grande, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante (caixa 50 pares)	Caixa	-	-	-	114	-	-	114
69	<u>Luva Procedimento</u>	Luva procedimento, material látex, tamanho médio, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante (caixa 50 pares)	Caixa	-	-	-	134	-	-	134
70	<u>Luva de Segurança</u>	Luva segurança, material lona, tamanho 25, aplicação equipamento de proteção individual (e.p.i.), características adicionais tipo raspa. Unidade com 02 pares.	Unidade	-	-	-	48	-	-	48
71	<u>Luva de Segurança</u>	Luvas de Segurança para proteção contra agentes químicos. Material em Látex natural e Neoprene, com reforço extra, espessura de 0,70 mm, palma antiderrapante e flocada	Par	-	-	-	20	-	-	20
72	<u>Luva Vinil P</u>	Luva de vinil descartável para manipulação em alimentos; Sem pó e sem talco. cor: Transparente sem amido. Tamanho P. Caixa c/ 100UNID.	Caixa	-	-	-	10	-	-	10
73	<u>Luva Vinil M</u>	Luva de vinil descartável para manipulação em alimentos; Sem pó e sem talco. cor: Transparente sem amido. Tamanho M. Caixa c/ 100UNID.	Caixa	-	-	-	21	-	41	62
74	<u>Luva Vinil G</u>	Luva de vinil descartável para manipulação em alimentos; Sem pó e sem talco. cor: Transparente sem amido. Tamanho G. Caixa c/ 100UNID.	Caixa	-	-	-	65	-	-	65
75	<u>Máscara Cirúrgica</u>	Máscara cirúrgica descartável com elástico. Caixa com 100 unidade.	Caixa	-	-	10	318	-	-	328
76	<u>MOP</u>	Vassoura para área de Produção de alimentos- MOP.-Armação profi em polipropileno e aço galvanizado. -Fornecido com cabo de alumínio anodizado , com sistema de fibras em looping, retém melhor as partículas e proporciona excelente durabilidade.	Unidade	-	-	2	-	-	-	2
77	<u>Óculos de Proteção</u>	Óculos de Segurança para proteção dos olhos	Unidade	-	-	-	6	-	-	6
78	<u>Odorizador de Ambiente</u>	Odorizador de ambiente 360 ml (lavanda/ cheirinho de bebê)	Unidade	-	-	-	117	-	-	117
79	<u>Pá Plástica</u>	Pá plástica para lixo c/ cabo em alumínio (tamanho mínimo 30cm para a pá e 90cm p/ o cabo).	Unidade	-	-	-	35	-	3	38
80	<u>Palito de Dente</u>	Palito de dente (Caixa c/ 200unid)	Caixa	-	-	100	130	-	-	230
81	<u>Pano de chão, tipo saco</u>	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, bordas com acabamento em overlock, para limpeza, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 gramas, com variação de +/- 5%. (1ª Linha)	Unidade	-	-	-	534	-	10	544
82	<u>Pano descartável de limpeza</u>	Pano descartável de limpeza multiuso. Utilizados no setor de alimento em substituição ao "panos de pratos". Rolo com 300 metros.	Rolo	-	-	-	-	-	3	3

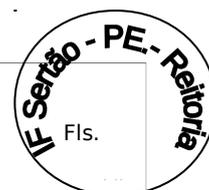
83	<a href="#">Pano Multiuso</a>	Pano multiuso tipo Perfex	Unidade	-	-	-	1350	-	-	1350
84	<a href="#">Pano de Prato</a>	Pano de prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 70 gramas, com variação de +/- 5%. (1ª linha).	Unidade	-	-	-	258	-	-	258
85	<a href="#">Papel higiênico.</a>	Papel higiênico, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, pacote com 4 rolos de 60 metros x 10cm cada..	Pacote	-	-	-	1140	60	2400	3600
86	<a href="#">Papel Toalha</a>	Papel Toalha, folhas duplas, picotadas, aeradas, rolo com 60 ou 70 toalhas na medida de 22 x 22cm, na cor branca, composição 100% celulose. Acondicionada em embalagem (pacote) com 02 rolos.	Pacote	-	-	300	675	-	-	975
87	<a href="#">Papel toalha.</a>	Papel toalha interfolha 22,5 X 26 branco c/ 240 folhas 3 dobras - padrão luxo. Gramatura entre 33-35 g/cm2. 100% fibras celulósicas..	Pacote	-	5	-	264	-	112	381
88	<a href="#">Papel toalha interfolhado</a>	Papel toalha interfolhado NÃO reciclado. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	-	-	-	-	-	50	50
89	<a href="#">Pasta para limpeza a seco de computadores.</a>	Pasta para limpeza a seco de computadores e equipamentos de informática. Padrão LIMPLEX LIMPEZA ou superior..	Unidade	-	-	10	-	-	-	10
90	<a href="#">Pedra Sanitária</a>	Pedra sanitária perfumada 35g, caixa com 48 unidades.	Caixa	-	-	-	54	-	-	54
91	<a href="#">PERACID</a>	PERACID: Desinfetante líquido a base de ácido peracético e peróxido de hidrogênio.	Litro	-	-	-	20	-	-	20
92	<a href="#">Rodo Duplo</a>	Rodo duplo (puxa e seca) de metal 40 cm cabo de madeira plastificado com 110 cm (1ª Linha)	Unidade	-	-	-	182	-	-	182
93	<a href="#">Rodo de Metal</a>	Rodo de metal 40 cm cabo de madeira plastificado com 110 cm (1ª Linha)	Unidade	-	-	-	138	-	3	141
94	<a href="#">Rodo de Metal</a>	Rodo de metal 60 cm, com borracha dupla, cabo de madeira plastificado(1ª Linha)	Unidade	-	-	-	139	-	-	139
95	<a href="#">Rodo para Pia</a>	Rodo plástico para pia. Cabo plastificado	Unidade	-	-	-	10	-	5	15
96	<a href="#">Sabão em barra 200g.</a>	Sabão barra neutro, a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, 100% biodegradável de 200 gramas, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto. Padrão Ipê ou de melhor qualidade..	Unidade	-	-	12	29850	-	-	29862
97	<a href="#">Sabão em Pó.</a>	Sabão em pó, tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, enzima branqueadores óptico. Embalagem de 500g	Unidade	-	-	-	409	-	-	409
98	<a href="#">Sabão em Pó.</a>	Sabão em pó azul caixa com 1 Kg, com os seguintes ingredientes: Sodium Sulfat, Sodium Silicoaluminate, Sodium Dodecylbenzenesulfonate, Sodium Carbonate, Aqua, Sodium Acrylic Acid/MA Copolymer, Sodium Silicate, C12-15 Pareth-7, Cellulose Gum, Sodium Stearate, Parfum, Protease, Dimorpholinopyridazinone, Sodium Chloride, Hexyl Cinnamal, Limonene, Sodium Polyaryl Sulfonate.	Unidade	-	-	24	-	-	-	24
99	<a href="#">Saboneteira Dispense</a>	Saboneteira Dispenser plástica para sabonete líquido, fabricada em polipropileno de alta resistência, com reservatório de 800ml	Unidade	-	3	-	-	-	10	13
100	<a href="#">Sabonete Líquido Antisséptico Triclosan 0.5%</a>	Sabonete Líquido Antisséptico Triclosan 0,5% . Sabonete líquido anti-séptico recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Foi desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessi-	Galão	-	-	-	142	20	6	168

		<p>dade de higienização das mãos e para mães no trato de seus bebês. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: PH 100% : 5,5 a 6,0, Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes, Densidade: 1,010 a 1,018 g/cm³, Viscosidade: 2.500 a 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. 20°C a 25°C), Solubilidade na água: 100%, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. Embalagem : Galão de 5 Litros</p>								
101	<a href="#">Saco Lixo Infectante.</a>	Saco para lixo infectante leitoso , constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Na cor branca, capacidade para 100 L medidas :90X95 Pacote com 100 unidades.	Pacote	-	-	100	-	-	-	100
102	<a href="#">Saco para Lixo 20 Lts.</a>	Saco plástico para lixo, capacidade 20lts. Pacote com 100 unidades	Pacote	-	-	-	-	-	6	6
103	<a href="#">Saco para Lixo 30 Lts.</a>	Sacos para lixo 30 litros pacote com 10 unidades (azul) Tamanho mínimo: 59cm x 62cm	Pacote	-	-	-	232	-	-	232
104	<a href="#">saco para lixo 50lt.</a>	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L PCT C/ 100 UNID, azul, fundo estrela, resistente, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191.	Pacote	-	-	12	12	-	1	25
105	<a href="#">Saco para Lixo 100 Lts.</a>	Sacos para lixo de 100 litros pacote com 50 unidades (preto) espessura mínima; 0.10 micras	Pacote	-	-	-	190	-	12	202
106	<a href="#">Saco para Lixo 200 Lts.</a>	Sacos para lixo 200 litros , pacote com 100 unidades (preto), reforçado, medindo, no mínimo: 92x1,15x10 P 10,	Pacote	-	-	-	183	-	-	183
107	<a href="#">Sanitizante para Tanque de Leite</a>	Sanitizante, para limpeza de tanques refrigeradores de leite abertos e fechados, além de superfícies externas de equipamentos de ordenha canalizados e utensílios de natureza geral. Seu pH levemente alcalino facilita a remoção de resíduos de leite das superfícies sem agredir a pele. Validade mínima de 18 (embalagem 5L)	Unidade	-	-	-	5	-	-	5
108	<a href="#">Secadora de mão automática</a>	Secador de Mãos Automático com Sensor 220v. Potência 1100W, Velocidade fluxo de Ar: 90m/s, Frequência: 60 Hz. Para banheiros com grande circulação de pessoas e Certificado INMETRO	Unidade	-	4	-	-	-	-	4
109	<a href="#">Secante para Máquina de Lavar</a>	Secante Abrilhantador para Máquinas de Lavar Louça. Composição: composto de tensoativos não iônicos, que possibilita uma instantânea redução da tensão superficial da água. Bombona com 5L	Bombona	-	-	-	50	-	-	50
110	<a href="#">Soda Removível</a>	Soda removível: desincrustante específico, que contém detergente sintético aniônico e é biodegradável em mais de 90%.	Litro	-	-	-	20	-	-	20
111	<a href="#">Solução Pré-dipping</a>	Solução Pré-dipping, solução espumante, formulada com ingredientes naturais, desenvolvida para a preparação do úbere antes da ordenha, com tecnologia de espuma CIT - Tecnologia de Limpeza Avançada (Cleaning Improvement Technology ) (embalagem de 5 L)	Unidade	-	-	-	5	-	-	5
112	<a href="#">Solução Pré-dipping</a>	Solução Pós-dipping, desinfetante de barreira para tetos a base de iodo, com alto nível de Iodo Livre e tecnologia de condicionamento para pele de tetos. Produto com 1% de iodo disponível e Iodo Livre com 14 ppm. Produto com tecnologias I-Tech® e ACT®. (embalagem de 5 L)	Unidade	-	-	-	5	-	-	5
113	<a href="#">Solvente</a>	Solvente - tipo Aguarraz.	Litro	-	-	260	-	-	-	260
114	<a href="#">Suporte Dispersor Papel Inter-folha</a>	Suporte em plástico ABS para papel de 2 e 3 dobras. Medidas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12,5cm (profundidade).	Unidade	-	4	-	-	-	-	4

115	<a href="#">Suporte Papel Higiénico</a>	Suporte para Papel Higiénico em Aço esmaltado branco, capacidade de rolos até 400mts e Fechadura Allen. Dimensões profundidade 12,5 cm x 27 cm de diâmetro. Cor branco.	Unidade	-	16	-	-	-	-	16
116	<a href="#">Suporte para Detergente</a>	Suporte para detergente e esponja, material plástico.	Unidade	-	-	-	26	-	4	30
117	<a href="#">Suporte para Mangueira</a>	Suporte para mangueira em metal na cor branca	Unidade	-	-	-	-	-	1	1
118	<a href="#">Toalha de papel para banheiro.</a>	Papel toalha cor branca de folha simples interfolhada, com duas dobras, medindo 23cm de comprimentoX27cm de largura, com 1250 folhas. Com variação dimensional máxima de +/- 1cm. Composição 100% fibras celulósicas, sendo 50% fibra reciclada (máximo) e 50% fibra longa. Papel com gramatura de 30 a 40g/m2, cor branca, com alvura superior a 70%, acabamento gorfado. Tempo máximo de absorção de 70s (ensaio da gota NBR 7155/2003). Deve apresentar textura macia com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, ausência de odores fortes, resistência ao úmido, baixo índice de pintas, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso e demais características conforme classificação NBR 15464-7..	Pacote	-	-	-	-	30	-	30
119	<a href="#">Tintura de Iodo 2%</a>	Tintura de Iodo 2%, para uso externo como antisséptico e desinfecção de equipamentos cirúrgicos. (frascos de 1L)	Litro	-	-	-	24	-	-	24
120	<a href="#">Tintura de Iodo 10%</a>	Tintura de Iodo 10%, antisséptico e cicatrizante para uso tópico, como antimicótico, antisséptico em cirurgias, tratamentos de ferimentos, cascos e desinfecção de equipamentos cirúrgicos. (frascos de 1L)	Litro	-	-	-	12	-	-	12
121	<a href="#">Touca .</a>	Touca Descartáveis ,30g, na cor branca. Produto Anti-Alérgico e Anti-Tóxico de uso único , material 100% polipropileno, Embalagem : Pacote com c/100 und.- Com elástico na volta toda por processo automatizado, Anatômica e de fácil ajuste, Hipoalergênica, Produto unisex..	Pacote	-	-	95	-	-	-	95
122	<a href="#">Touca Descartável</a>	Touca higiênica para manipulação de alimentos, cor branca, em material não plástico.	Unidade	500	1000	100	-	-	-	1600
123	<a href="#">Toucas descartáveis</a>	Toucas descartáveis brancas sanfonadas, material de TNT. Pacote com 100 UND.	Pacote	-	1	-	-	-	5	6
124	<a href="#">Vassoura de Náilon</a>	Vassoura, material cerdas náilon, cabo madeira plastificados em branco com rosca metálica e pendurador Plástico na extremidade medidas aproximadas: comprimento cepa 10, comprimento cerdas 14, largura cepa 30, altura cepa 5, comprimento cabo 1.15m	Unidade	-	-	-	446	-	3	449
125	<a href="#">Vassoura Pêlo Sintético</a>	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, cabo madeira plastificados em branco com rosca metálica e pendurador Plástico na extremidade, comprimento cepa 27, comprimento cerdas 7, aplicação limpeza em geral	Unidade	-	-	-	145	-	-	145
126	<a href="#">Vassourão Piaçava</a>	Vassourão piaçava, tipo gari, cabo em madeira, 60 centímetros. 1ª Linha	Unidade	-	-	-	72	-	-	72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



**ANEXO III**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS COM VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	<a href="#">água Sanitaria.</a>	Água sanitária 1 L com cloro ativo na quantidade de 2,5% embalagem resistente, tampada e lacrada, com validade de 06 meses. Pode ser utilizada para lavagens de pias, azulejos, paredes, vidros e diversas superfícies.	Litro	686	1,59	1.090,74
2	<a href="#">Álcool a 70%</a>	Álcool Etílico Hidratado a 70 %, 96°GL , para limpeza, Embalagem de 1 litro	Litro	334	4,57	1.526,38
3	<a href="#">Álcool 96 Gl</a>	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, volátil, teor alcoólico 95,1 a 96 gl, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>5</sub> OH, peso molecular 46,07, grau de pureza 92,6 a 93,8% p/p inpm, característica adicional hidratado, número de referência química 64-17-5.	Litro	60	6,10	366,00
4	<a href="#">Álcool em Gel</a>	Álcool etílico, tipo etílico hidratado, em gel, a 70%. (Frasco de 1L)	Litro	31	6,75	209,25
5	<a href="#">Algodão Hidrófilo</a>	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolo, manta uniforme, tipo embalagem individual (embalagem 500g)	Unidade	10	21,22	212,20
6	<a href="#">Algodão Ortopédico</a>	Algodão, tipo ortopédico, apresentação em rolo, manta uniforme, material 100% fibra algodão cru, tamanho 20 cm, tipo embalagem individual (pacote com 500g)	Pacote	12	14,96	179,52
7	<a href="#">Alvejante</a>	Alvejante líquido (tipo Ajax), fungicida e bactericida branco, biodegradável, acondicionado em embalagem plástica mínimo 500 ml, com selo de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	Frasco	48	5,52	264,96
8	<a href="#">amaciante.</a>	AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, BACTERIOSTÁTICO, COM AÇÃO DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FÓRMULA	Bombona	10	41,24	412,40

		QUÃ MICA: TENSOATIVO CATIÃO NICO, ALVEJANTE AMPETICO, AGENTE ESTABILIZANTE, ESSENCIA E CORANTE. BOMBONA COM 20 LITROS.PADRÃO LV 200 OU SUPERIOR.				
9	<u>Avental</u>	Avental polipropileno, cor branca, apropriado para manipulação de alimentos, tamanho M	Unidade	06	16,82	100,92
10	<u>Balde em Aço Inox 10 L</u>	Balde em aço inox com aplicação alimentícia, capacidade para 10L.	Unidade	05	289,43	1.447,15
11	<u>Balde em Aço Inox 20 L</u>	Balde em aço inox com aplicação alimentícia, capacidade para 20L.	Unidade	05	663,10	3.315,50
12	<u>Balde 10 L.</u>	Balde plástico para uso geral, durável reforçado em polipropileno, fundo e borda reforçados, com alça de metal, capacidade para 10 litros, produto aprovado pelo INMETRO.	Unidade	162	6,10	988,20
13	<u>Balde plástico 20L.</u>	Balde. Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 l, Características Adicionais: com alça de metal.	Unidade	35	9,15	320,25
14	<u>Balde Plástico Para Lixo</u>	Cesto de lixo com pedal. Material plástico. Cor branca, capacidade aproximada de 15 litros	Unidade	08	15,75	126,00
15	<u>Balde Plástico Para Lixo</u>	Baldes plásticos para lixo com abertura de pedal, com rodas, capacidade 100L	Unidade	23	105,47	2.425,81
16	<u>Borrifador de Plástico</u>	Borrifador de plástico, capacidade 500 ml.	Unidade	44	3,96	174,24
17	<u>Bota de Borracha Nº 40</u>	Bota de borracha para limpeza cano longo cor branca nº 40. Unidade com 2 pares.	Unidade	36	49,63	1.786,68
18	<u>Bota de Borracha Nº 42</u>	Bota de borracha para limpeza cano longo cor branca nº 42. Unidade com 2 pares.	Unidade	36	49,63	1.786,68
19	<u>Cera Líquida</u>	Cera líquida branca, balde com 5 litros	Balde	53	40,72	2.158,16
20	<u>Cloro Ativo</u>	Cloro, hipoclorito de sódio, a 10% cx c/ 12 unidades, cada unidade c/ 1L.	Caixa	142	2,66	377,72
21	<u>Coletores p/Coleta Seletiva 50 Litros c/ suporte</u>	Conjunto de coletores DIN para coleta seletiva de lixo, composto de 05 unidades (papel, plástico, vidro, metal e material geral não reciclável) com capacidade de 50 litros cada, em polietileno injetado de alta densidade (PEAD), protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas, extremamente resistentes às intempéries e agressões químicas (a ser fixado em ambiente externo). Os coletores deverão ser compostos de: Corpo com paredes com espessura mínima de 3mm (três milímetros), tampa frontal estilo boca de lobo com chave de segurança para prevenir manipulação indesejada, suporte metálico para fixação dos coletores fabricado em metalon com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, com programação visual da coleta seletiva, conforme Resolução Conama n. 275.	Kit	02	683,75	1.367,50
22	<u>Composto Sanitizante</u>	Composto sanitizante hipoclorito de sódio a 2% de concentração de Cl com registro do Ministério da Saúde bombona de 5L	Bombona	06	10,26	61,56

23	<u>Container para Lixo</u>	Container com 04 rodas, freio e dreno, capacidade aproximada de 1000L, dimensões aproximadas: altura 1330 mm, largura 1250mm, comprimento 1100mm. Material polietileno de alta densidade. Cor preferencial: Verde.	Unidade	01	818,87	818,87
24	<u>Corda para varal</u>	Corda para varal de roupas, material polietileno, pacote contendo 10 metros de comprimento.	Pacote	24	7,00	168,00
25	<u>Creolina</u>	Creolina, composição: Hidrocarbonetos derivados do "Coal-tar" (56,0 mL) Fenóis (10,5 g) Cresóis (10,5 g) Emulsificante saponáceo (15,5 mL). Utilizado como desinfetante de instalações pecuárias. Frascos de 500 ml.	Frasco	48	16,80	806,40
26	<u>Desengordurante</u>	Desengordurante multiuso (limão), frasco com 500 ml	Frasco	144	3,41	491,04
27	<u>Desinfetante Bactericida</u>	Desinfetante, bactericida, viricida, Fungicida e esporicida. Detergente e removedor de gorduras. Iodophor. Frasco com 1.000 mL. Contém 2,6% de iodo.	Frasco	24	50,97	1.223,28
28	<u>Desinfetante agentes clorados.</u>	Desinfetante clorado para uso geral, À base de agentes clorados com as seguintes características: Estabilizado em meio alcalino que age como desinfetante para as mais diversas áreas de utilização. Indicado para sanitização de equipamentos, superfícies, utensílios, áreas de preparação, câmaras frigoríficas, mesas e taboas de acetileno nas áreas de corte de carne, etc. CARACTERÍSTICAS : Aspecto: Líquido límpido Cor Incolor, Cloro pH a 1%. 9 + 1, Embalagem Bombona com 20 Lt. Validade: 24 meses (1/3 da validade na entrega) Apresentar documento que comprove o registro na Anvisa do produto.	Bombona	02	161,81	323,62
29	<u>Desinfetante Biodegradável</u>	Desinfetante, emb. de 1L, Composto biodegradável: Óleo de Pinho, emulsificante, bactericida, conservante, veículo, sequestrante e corante. Alcalinidade: Produto neutro - PH 6,5 a 7,5. Aspecto: Líquido Cor: Mel Translúcido. Odor: Característico: Pinho. Validade: 02 anos a partir da data de fabricação impressa no rótulo. Marca: pinho sol original ou superior	Unidade	395	3,79	1.497,05
30	<u>Desinfetante Para Hortifrutícolas</u>	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação rápida e eficiente. Age sem queimar os hortifrutis auxiliando na remoção de insetos e sujidades, eliminando o vibrião colérico e as bactérias. Composição: Dicloroisocianurato de sódio dihidratado e coadjuvante. Balde com 2kg.	Balde	48	42,63	2.046,24
31	<u>Detergente Ácido</u>	Detergente ácido, líquido, para remoção dos resíduos de minerais do leite e da água que podem acumular na superfície dos equipamentos, de uso em ordenhadeiras mecânicas. Validade mínima de 180 dias (galão de 5L)	Galão	05	25,49	127,45
32	<u>detergente GL 5 L.</u>	Detergente desincrustante alcalino para remoção de gordura carbonizada. Galões de 5Lts. Características físico-químicas Aspecto: Líquido límpido, Cor: Marrom, pH (puro): 12,5 a 13,5, Densidade (25°C) : 1,12 a 1,14 g/ml, Composição Hidróxido de Sódio, Tensoativo Não-Iônico, Solubilizante, Sequestrante, Corante e Água. Padrão Sumagrill ou superior. GL	Galão	25	43,50	1.087,50

		5 L.				
33	<a href="#">Detergente líquido neutro 500 ml.</a>	Detergente Líquido Neutro com as seguintes características: Tensoativos aniônicos, Glicerina, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes, corantes e veículo. Componente ativo, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Informação Adicional: Formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumentam a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e anelas. Embalagem: 500 ml, Produto com registro na Anvisa, Padrão Limpol ou superior..	Unidade	722	0,92	664,24
34	<a href="#">Detergente neutro</a>	Detergente líquido neutro concentrado. Utilizado para higienização de utensílios e superfícies em indústrias de alimentos e cozinhas industriais. Bombona com 5L.	Bombona	72	28,17	2.028,24
35	<a href="#">Detergente neutro.galão com 5 litros.</a>	Detergente neutro, galão com 5 litros. Recomendado para lavagem de louças, pratos, talheres, utensílios gerais de cozinhas, pisos e demais superfícies laváveis.Composição:componente ativo(alquil benzeno sulfonato de sódio-tensoativo biodegradável), alcanolamida de ácido graxo de coco, lauril éter sulfato de sódio, sais orgânicos, corante, preservante e água. Padrão ARCHOTE ou superior..	Galão	275	15,40	4.235,00
36	<a href="#">Detergente Neutro Superconcentrado</a>	Detergente neutro superconcentrado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em geral, biodegradável, produto registrado no Ministério da Saúde, composição: Dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, corantes, espessante, tamponante, conservante, solubilizante, neutralizante e água. Bombona com 5 Litros.	Bombona	385	48,14	18.533,90
37	<a href="#">Detergente Para Lavadora de Louças</a>	Detergente Líquido Neutro para Lavadora de Louças. Composição: Solução Alcalina composta de detergentes orgânicos, inorgânicos, sequestrantes e dispersantes, altamente concentrado, formulado para o uso em lavagem automática de louças. Bombona com 5L	Bombona	50	8,93	446,50
38	<a href="#">Detergente Para Piso</a>	Detergente de uso geral para pisos, produto registrado no Ministério da Saúde, composição: Dodecilbenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, corante, conservante, sequestrante, coadjuvante, espessante e água. Bombona com 5 Litros.	Bombona	286	18,30	5.233,80
39	<a href="#">Dispenser de sabonete líquido</a>	Saboneteira com reservatório para 900 mL. Com bico dosador e visor de nível de sabonete, fechadura e chave em plástico ABS, kit para fixação na parede (buchas e parafusos). Dimensões: 29cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade). Para ambiente com grande fluxo de pessoas.	Unidade	04	29,40	117,60
40	<a href="#">Enxadeco com Cabo</a>	Enxadeco estreito em aço carbono de diâmetro do olho 38mm, temperada, com cabo.	Unidade	27	22,30	602,10
41	<a href="#">Escova de Nylon</a>	Escova de nylon com cabo plástico, tamanho pequeno, para uso em cozinha industrial	Unidade	34	8,52	289,68
42	<a href="#">Escova para Lavagem de Vidrarias</a>	Escova para lavagem de vidraria 195mm – pincel 8	Unidade	02	7,26	14,52

43	<a href="#">esponja.</a>	ESPONJA NYLON DUPLA FACE poliuretana e fibrasintetica abrasiva, com agente antibacteriana, embalagem com 04 unidades..	Unidade	20	3,94	78,80
44	<a href="#">Espanja para limpeza (louça)</a>	Espanja para limpeza (louça) de poliuretano, tipo dupla face, medindo mínimo 102x70x28 mm, com formato retangular, com bactericida, preferencialmente na cor verde fibra abrasiva e amarela esponja macia, PACOTE COM 10 UNID, padrão 3M ou superior	Pacote	255	7,10	1.810,50
45	<a href="#">Estopa.</a>	Estopa branca 100% Algodão composta por fibras longas que permitem a limpeza sem deixar sujeira mínimo de impurezas e embalagem contendo 1kg..	Unidade	24	6,40	153,60
46	<a href="#">Espanja Tipo Fibrção</a>	Espanja tipo fibrção	Unidade	169	1,74	294,06
47	<a href="#">Flanela Laranja</a>	Flanela, material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock.	Unidade	24	2,35	56,40
48	<a href="#">Flanela para limpeza.</a>	Flanela para limpeza branca 100% algodão 40x60 cm, ideal para limpeza em geral, inclusive limpeza delicada.Macia, absorvente e não pode soltar fiapos..	Unidade	337	3,13	1.054,81
49	<a href="#">Fósforo</a>	Fósforo (Caixa c/ 40 palitos) – Pacote c/ 10 caixas de 40 palitos.	Pacote	47	3,60	169,20
50	<a href="#">Guardanapo de Papel</a>	Guardanapo de folha simples tamanho 24x22cm (Pacote c/ 50 folhas)	Pacote	2644	1,09	2.881,96
51	<a href="#">Kit Mop</a>	Kit mop, composição do kit 01 vassoura com armação em polipropileno e aço galvanizado fornecido com cabo de alumínio anodizado com sistema de fibra looping retem melhor as partículas , 01 balde 30 litros, haste americana, refil líquido 320.	Unidade	02	112,47	224,94
52	<a href="#">Lã de Aço</a>	Lã de aço, para limpeza de utensílios e limpeza em geral, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 08 unidades	Pacote	33	1,47	48,51
53	<a href="#">Lenço de papel.</a>	Lenços de papel composto de Celulose natural e extrato de seda. Embalagem com 50 lenços..	Caixa	18	3,30	59,40
54	<a href="#">Limpa Contato</a>	Limpa Contato - Retira os resíduos que prejudicam a condutividade nos contatos elétricos e eletrônicos. SOLVENTE, DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, 130G - 210ML	Unidade	05	12,50	62,50
55	<a href="#">Limpador para quadro branco</a>	Limpador para quadro branco - Limpador de Quadro Branco, galão com 5lts. Removedor de tinta para escrita em geral: quadro branco, esferográfica, spray de tinta, pincel atômico etc.. Também remove cola de fita adesiva, dentre outras.	Galão	10	47,66	476,60
56	<a href="#">Lixeira.</a>	Lixeira em polipropileno na cor branca com acionamento a pedal com medidas internas de 600x390x240mm e medidas externas de 710x445x370mm com capacidade para 50 lt.	Unidade	03	72,86	218,58
57	<a href="#">Lixeira</a>	Lixeira plástica, com tampa, não vasada, com acionamento através de pedal, com rodas. Capacidade aproximada 20 litros.	Unidade	01	37,00	37,00
58	<a href="#">Lixeira.</a>	Lixeira em polipropileno na cor branca com acionamento a pedal com medidas internas de 460x325x230mm e externas de 570x370x345 mm e capacidade para 25 litros..	Unidade	02	54,58	109,16
59	<a href="#">Lixeira 100</a>	Lixeira com tampa vasada, com capacidade	Unidade	07	92,75	649,25

	<a href="#">litros</a>	aproximada de 100 L, de fibra de vidro, de dimensões aproximadas de 70 cm de altura X 38 cm de largura X 38 cm de comprimento, na cor bronca, identificado com símbolo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.				
60	<a href="#">Lixeira 10 litros</a>	Lixeira de pedal com capacidade de 10 litros produzida em polipropileno, resistente a impactos e produtos abrasivos, formato cilíndrico, cor branco.	Unidade	74	26,60	1.968,40
61	<a href="#">Lixeira 50 litros</a>	Coletor DIN para coleta seletiva de lixo, na cor Verde (identificado com símbolo do Instituto Federal do Sertão Pernambucano.) com capacidade de 50 litros, em polietileno injetado de alta densidade, protegido contra a ação destrutiva dos raios ultravioletas, extremamente resistentes às intempéries e agressões químicas. O coletor deverá ser composto de: Corpo com paredes com espessura mínima de 3mm (três milímetros), tampa frontal estilo boca de lobo com chave de segurança para prevenir manipulação indesejada, suporte metálico para fixação do coletor fabricado em metalon com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática, com programação visual da coleta seletiva, conforme Resolução Conama n. 275.	Unidade	10	93,63	936,30
62	<a href="#">Luva de Látex</a>	Luvras fabricadas em látex natural, na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão e antiderrapante (sem pó).	Par	51	3,75	191,25
63	<a href="#">Luva de Látex Tamanho P</a>	Luvras Latex tamanho P, com pó, procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	Caixa	06	38,53	231,18
64	<a href="#">Luva de Látex Tamanho M</a>	Luvras Latex tamanho M, com pó, procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	Caixa	120	32,69	3.922,80
65	<a href="#">Luva de Látex Tamanho G</a>	Luvras látex tamanho G, com pó, procedimento não cirúrgico, caixa com 100 unidades	Caixa	14	32,62	456,68
66	<a href="#">Luvas para manipuladores de alimentos</a>	Luvras plásticas descartáveis para manipuladores de alimentos, transparentes. Pacote com 100 und.	Pacote	10	8,10	81,00
67	<a href="#">Luva Procedimento</a>	Luva procedimento, material látex, tamanho pequena, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante (caixa 50 pares)	Caixa	40	40,25	1.610,00
68	<a href="#">Luva Procedimento</a>	Luva procedimento, material látex, tamanho grande, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante (caixa 50 pares)	Caixa	114	40,25	4.588,50
69	<a href="#">Luva Procedimento</a>	Luva procedimento, material látex, tamanho médio, comprimento cano mínimo 80, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante (caixa 50 pares)	Caixa	134	40,25	5.393,50
70	<a href="#">Luva de Segurança</a>	Luva segurança, material lona, tamanho 25, aplicação equipamento de proteção individual (e.p.i.), características adicionais tipo raspa. Unidade com 02 pares.	Unidade	48	14,90	715,20
71	<a href="#">Luva de Segurança</a>	Luvras de Segurança para proteção contra agentes químicos. Material em Látex natural e Neoprene,	Par	20	7,33	146,60

		com reforço extra, espessura de 0,70 mm, palma antiderrapante e flocada				
72	<a href="#">Luva Vinil P</a>	Luva de vinil descartável para manipulação em alimentos; Sem pó e sem talco. cor: Transparente sem amido. Tamanho P. Caixa c/ 100UNID.	Caixa	10	14,60	146,00
73	<a href="#">Luva Vinil M</a>	Luva de vinil descartável para manipulação em alimentos; Sem pó e sem talco. cor: Transparente sem amido. Tamanho M. Caixa c/ 100UNID.	Caixa	62	14,60	905,20
74	<a href="#">Luva Vinil G</a>	Luva de vinil descartável para manipulação em alimentos; Sem pó e sem talco. cor: Transparente sem amido. Tamanho G. Caixa c/ 100UNID.	Caixa	65	14,60	949,00
75	<a href="#">Máscara Cirúrgica</a>	Máscara cirúrgica descartável com elástico. Caixa com 100 unidade.	Caixa	328	17,72	5.812,16
76	<a href="#">MOP</a>	Vassoura para área de Produção de alimentos-MOP.-Armação profi em polipropileno e aço galvanizado. -Fornecido com cabo de alumínio anodizado , com sistema de fibras em looping, retém melhor as partículas e proporciona excelente durabilidade.	Unidade	02	75,33	150,66
77	<a href="#">Óculos de Proteção</a>	Óculos de Segurança para proteção dos olhos	Unidade	06	13,76	82,56
78	<a href="#">Odorizador de Ambiente</a>	Odorizador de ambiente 360 ml (lavanda/ cheirinho de bebê)	Unidade	117	7,93	927,81
79	<a href="#">Pá Plástica</a>	Pá plástica para lixo c/ cabo em alumínio (tamanho mínimo 30cm para a pá e 90cm p/ o cabo).	Unidade	38	7,10	269,80
80	<a href="#">Palito de Dente</a>	Palito de dente (Caixa c/ 200unid)	Caixa	230	1,24	285,20
81	<a href="#">Pano de chão, tipo saco</a>	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão, bordas com acabamento em overlock, para limpeza, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 gramas, com variação de +/- 5%. (1ª Linha)	Unidade	544	1,98	1.077,12
82	<a href="#">Pano descartável de limpeza</a>	Pano descartável de limpeza multiuso. Utilizados no setor de alimento em substituição ao "panos de pratos". Rolo com 300 metros.	Rolo	03	161,94	485,82
83	<a href="#">Pano Multiuso</a>	Pano multiuso tipo Perfex	Unidade	1350	1,36	1.836,00
84	<a href="#">Pano de Prato</a>	Pano de prato, aberto, 100% algodão, alvejado, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50cm e peso 70 gramas, com variação de +/- 5%. (1ª linha).	Unidade	258	3,32	856,56
85	<a href="#">Papel higiênico.</a>	Papel higiênico, branco, macio, picotad Papel higiênico o e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, pacote com 4 rolos de 60 metros x 10cm cada..	Pacote	3600	3,12	11.232,00
86	<a href="#">Papel Toalha</a>	Papel Toalha, folhas duplas, picotadas, aeradas, rolo com 60 ou 70 toalhas na medida de 22 x 22cm, na cor branca, composição 100% celulose. Acondicionada em embalagem (pacote) com 02 rolos.	Pacote	975	2,68	2.613,00
87	<a href="#">Papel toalha.</a>	Papel toalha interfolha 22,5 X 26 branco c/ 240 folhas 3 dobras - padrão luxo. Gramatura entre 33-35 g/cm2. 100% fibras celulósicas..	Pacote	381	6,70	2.552,70
88	<a href="#">Papel toalha interfolhado</a>	Papel toalha interfolhado NÃO reciclado. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	50	7,08	354,00

89	<a href="#">Pasta para limpeza a seco de computadores e</a>	Pasta para limpeza a seco de computadores e equipamentos de informática. Padrão LIMPLEX LIMPEZA ou superior..	Unidade	10	13,23	132,30
90	<a href="#">pedra Sanitária</a>	Pedra sanitária perfumada 35g, caixa com 48 unidades.	Caixa	54	49,58	2.677,32
91	<a href="#">PERACID</a>	PERACID: Desinfetante líquido a base de ácido peracético e peróxido de hidrogênio.	Litro	20	51,40	1.028,00
92	<a href="#">Rodo Duplo</a>	Rodo duplo (puxa e seca) de metal 40 cm cabo de madeira plastificado com 110 cm (1ª Linha)	Unidade	182	16,07	2.924,74
93	<a href="#">Rodo de Metal</a>	Rodo de metal 40 cm cabo de madeira plastificado com 110 cm (1ª Linha)	Unidade	141	16,69	2.353,29
94	<a href="#">Rodo de Metal</a>	Rodo de metal 60 cm, com borracha dupla, cabo de madeira plastificado(1ª Linha)	Unidade	139	24,45	3.398,55
95	<a href="#">Rodo para Pia</a>	Rodo plástico para pia. Cabo plastificado	Unidade	15	2,67	40,05
96	<a href="#">Sabão em barra 200g.</a>	Sabão barra neutro, a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água, 100% biodegradável de 200 gramas, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade mínima de 24 meses a partir da entrega do produto.Padrão Ipê ou de melhor qualidade..	Unidade	29862	1,30	38.820,60
97	<a href="#">Sabão em Pó.</a>	Sabão em pó, tensoativo aniônico, tamponantes coadjuvantes, enzima branqueadores óptico. Embalagem de 500g	Unidade	409	3,37	1.378,33
98	<a href="#">Sabão em Pó.</a>	Sabão em pó azul caixa com 1 Kg, com os seguintes ingredientes: Sodium Sulfat, Sodium Silicoaluminate, Sodium Dodecylbenzenesulfonate, Sodium Carbonate, Aqua, Sodium Acrylic Acid/MA Copolymer, Sodium Silicate, C12-15 Pareth-7, Cellulose Gum, Sodium Stearate, Parfum, Protease, Dimorpholinopyridazinone, Sodium Chloride, Hexyl Cinnamal, Limonene, Sodium Polyaryl Sulfonate.	Unidade	24	4,80	115,20
99	<a href="#">Saboneteira Dispense</a>	Saboneteira Dispenser plástica para sabonete líquido, fabricada em polipropileno de alta resistência, com reservatório de 800ml	Unidade	13	24,25	315,25
100	<a href="#">Sabonete Líquido Antisséptico Triclosan 0.5%</a>	Sabonete Líquido Antisséptico Triclosan 0,5% . Sabonete líquido anti-séptico recomendado para a lavagem correta das mãos. Possui eficácia contra uma ampla faixa de bactérias. Foi desenvolvido para ser utilizado por profissionais da saúde, na manipulação de alimentos ou onde houver a necessidade de higienização das mãos e para mães no trato de seus bebês. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS:PH 100% : 5,5 a 6,0,Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes,Densidade: 1,010 a 1,018 g/cm³,Viscosidade: 2.500 a 5.000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 4/20 RPM. Temp. 20°C a 25°C),Solubilidade na água: 100%, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Sem fragrância. Embalagem :Galão de 5 Litros	Galão	168	38,08	6.397,44
101	<a href="#">Saco Lixo Infectante.</a>	Saco para lixo infectante leitoso , constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem. Na cor branca, capacidade para 100 L medidas :90X95 Pacote com 100 unidades.	Pacote	100	41,80	4.180,00

102	<a href="#">Saco para Lixo 20 Lts.</a>	Saco plástico para lixo, capacidade 20lts. Pacote com 100 unidades	Pacote	06	11,13	66,78
103	<a href="#">Saco para Lixo 30 Lts.</a>	Sacos para lixo 30 litros pacote com 10 unidades (azul) Tamanho mínimo: 59cm x 62cm	Pacote	232	3,78	876,96
104	<a href="#">saco para lixo 50lt.</a>	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L PCT C/ 100 UNID, azul, fundo estrela, resistente, de acordo com a NBR 9190 e NBR 9191.	Pacote	25	29,11	727,75
105	<a href="#">Saco para Lixo 100 Lts.</a>	Sacos para lixo de 100 litros pacote com 50 unidades (preto) espessura mínima; 0.10 micras	Pacote	202	37,72	7.619,44
106	<a href="#">Saco para Lixo 200 Lts.</a>	Sacos para lixo 200 litros , pacote com 100 unidades (preto), reforçado, medindo, no mínimo: 92x1,15x10 P 10,	Pacote	183	45,43	8.313,69
107	<a href="#">Sanitizante para Tanque de Leite</a>	Sanitizante, para limpeza de tanques refrigeradores de leite abertos e fechados, além de superfícies externas de equipamentos de ordenha canalizados e utensílios de natureza geral. Seu pH levemente alcalino facilita a remoção de resíduos de leite das superfícies sem agredir a pele. Validade mínima de 18 (embalagem 5L)	Unidade	05	50,45	252,25
108	<a href="#">Secadora de mão automática</a>	Secador de Mãos Automático com Sensor 220v. Potência 1100W, Velocidade fluxo de Ar: 90m/s, Frequência: 60 Hz. Para banheiros com grande circulação de pessoas e Certificado INMETRO	Unidade	04	504,83	2.019,32
109	<a href="#">Secante para Máquina de Lavar</a>	Secante Abrilantador para Máquinas de Lavar Louça. Composição: composto de tensoativos não iônicos, que possibilita uma instantânea redução da tensão superficial da água. Bombona com 5L	Bombona	50	73,53	3.676,50
110	<a href="#">Soda Removível</a>	Soda removível: desincrustante específico, que contém detergente sintético aniônico e é biodegradável em mais de 90%.	Litro	20	15,00	300,00
111	<a href="#">Solução Pré-dipping</a>	Solução Pré-dipping, solução espumante, formulada com ingredientes naturais, desenvolvida para a preparação do úbere antes da ordenha, com tecnologia de espuma CIT - Tecnologia de Limpeza Avançada (Cleaning Improvement Technology ) (embalagem de 5 L)	Unidade	05	71,16	355,80
112	<a href="#">Solução Pré-dipping</a>	Solução Pós-dipping, desinfetante de barreira para tetos a base de iodo, com alto nível de Iodo Livre e tecnologia de condicionamento para pele de tetos. Produto com 1% de iodo disponível e Iodo Livre com 14 ppm. Produto com tecnologias I-Tech® e ACT®. (embalagem de 5 L)	Unidade	05	251,70	1.258,50
113	<a href="#">Solvente</a>	Solvente - tipo Aguarraz.	Litro	260	8,00	2.080,00
114	<a href="#">Suporte Dispenser Papel Interfolha</a>	Suporte em plástico ABS para papel de 2 e 3 dobras. Medidas: 30cm (altura) x 25cm (largura) x 12,5cm (profundidade).	Unidade	04	29,06	116,24
115	<a href="#">Suporte Papel Higiênico</a>	Suporte para Papel Higiênico em Aço esmaltado branco, capacidade de rolos até 400mts e Fechadura Allen. Dimensões profundidade 12,5 cm x 27 cm de diâmetro. Cor branco.	Unidade	16	63,40	1.014,40
116	<a href="#">Suporte para Detergente</a>	Suporte para detergente e esponja, material plástico.	Unidade	30	6,46	193,80
117	<a href="#">Suporte para Mangueira</a>	Suporte para mangueira em metal na cor branca	Unidade	01	26,93	26,93

118	<a href="#">Toalha de papel para banheiro.</a>	Papel toalha cor branca de folha simples interfolhada, com duas dobras, medindo 23cm de comprimentoX27cm de largura, com 1250 folhas. Com variação dimensional máxima de +/- 1cm. Composição 100% fibras celulósicas, sendo 50% fibra reciclada (máximo) e 50% fibra longa. Papel com gramatura de 30 a 40g/m2, cor branca, com alvura superior a 70%, acabamento gorfado. Tempo máximo de absorção de 70s (ensaio da gota NBR 7155/2003). Deve apresentar textura macia com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, ausência de odores fortes, resistência ao úmido, baixo índice de pintas, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso e demais características conforme classificação NBR 15464-7..	Pacote	30	17,55	526,50
119	<a href="#">Tintura de lodo 2%</a>	Tintura de lodo 2%, para uso externo como antisséptico e desinfecção de equipamentos cirúrgicos. (frascos de 1L)	Litro	24	42,33	1.015,92
120	<a href="#">Tintura de lodo 10%</a>	Tintura de lodo 10%, antisséptico e cicatrizante para uso tópico, como antimicótico, antisséptico em cirurgias, tratamentos de ferimentos, cascós e desinfecção de equipamentos cirúrgicos. (frascos de 1L)	Litro	12	62,64	751,68
121	<a href="#">Touca .</a>	Touca Descartáveis ,30g, na cor branca. Produto Anti-Alérgico e Anti-Tóxico de uso único , material 100% polipropileno, Embalagem : Pacote com c/100 und.- Com elástico na volta toda por processo automatizado, Anatômica e de fácil ajuste, Hipoalergênica, Produto unisex..	Pacote	95	9,50	902,50
122	<a href="#">Touca Descartável</a>	Touca higiênica para manipulação de alimentos, cor branca, em material não plástico.	Unidade	1600	0,13	208,00
123	<a href="#">Toucas descartáveis</a>	Toucas descartáveis brancas sanfonadas, material de TNT. Pacote com 100 UND.	Pacote	06	9,50	57,00
124	<a href="#">Vassoura de Náilon</a>	Vassoura, material cerdas náilon, cabo madeira plastificados em branco com rosca metálica e pendurador Plástico na extremidade medidas aproximadas: comprimento cepa 10, comprimento cerdas 14, largura cepa 30, altura cepa 5, comprimento cabo 1.15m	Unidade	449	9,33	4.189,17
125	<a href="#">Vassoura Pêlo Sintético</a>	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, cabo madeira plastificados em branco com rosca metálica e pendurador Plástico na extremidade, comprimento cepa 27, comprimento cerdas 7, aplicação limpeza em geral	Unidade	145	9,13	1.323,85
126	<a href="#">Vassourão Piaçava</a>	Vassourão piaçava, tipo gari, cabo em madeira, 60 centímetros. 1ª Linha	Unidade	72	10,86	781,92
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO</b>						<b>R\$ 223.031,09</b>

**Os preços máximos admitidos foram estimados após ampla pesquisa no mercado local e as planilhas encontram-se anexas no processo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



#### ANEXO IV

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2014.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2014, na ..... em ....., por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº 23/2014, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo IF Sertão-PE, às fls. .... do processo em referência, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços gráficos referente ao(s) item (s) \_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_\_ conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**, a contar da publicação no Diário Oficial da União.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Material de Limpeza para atender à Reitoria e aos Demais Campi do IF Sertão/PE, conforme codificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão/SRP Nº 23/2014, conforme quadro abaixo:

Empresa (s) Vencedora (s)				CNPJ Nº
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
<b>TOTAL</b>				

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Campus Petrolina Zona Rural do IF Sertão – UASG 158278.

2.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da publicação no Diário Oficial da União, durante o qual o IF Sertão-PE não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar



conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas fornecedoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão à ata por órgãos não participantes seguirá o seguinte procedimento:

4.1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993. A adesão à ata por órgão não participante somente será autorizada pelo órgão gerenciador após a primeira aquisição ou contratação por órgão que integre a ata, exceto quando, mediante justificativa anexada aos autos, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preço, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

4.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata

4.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

4.1.7. Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

4.1.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta ata de registro de preços.

4.1.9. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 O local de entrega do objeto será de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços descritos abaixo relacionado:

**Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**

UASG: 158278;

CNPJ:10.830.301/0002-87

Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050

**Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**

UASG: 158568;

CNPJ: 10.830.301/0005-20

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

**Reitoria do IF Sertão – PE;**

UASG: 158149;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



CNPJ: 10.830.301/0001-04

Endereço: RUA CORONEL AMORIN, N° 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 2350.

**Campus Floresta do IF Sertão – PE;**

UASG: 158500;

CNPJ:10.830.301/0004-49

Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

**Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**

UASG: 158499;

CNPJ: 10.830.301/0003-68

Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

**Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**

UASG: 158570;

CNPJ: 10.830.301/0006-00

Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do Setor de Compras e Abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA**.

5.3. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com o aos respectivos campi **a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos**.

5.4. **LOCAL DE ENTREGA:** ALMOXARIFADOS DOS CAMPI (Reitoria, Petrolina Zona Rural, Salgueiro, Petrolina, Floresta e Ouricuri) DO IF-SERTÃO-PE, DÀS 08:30 ÀS 15:00H, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O objeto deverá ser entregue, sob demanda do IF Sertão-PE, as expensas da vencedora, de acordo com as quantidades constantes no Termo de Referência, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas.

6.2. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **nas quantidades descritas nas planilhas**. Todo o fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da



situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 8.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.7. Fizer declaração falsa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



8.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

8.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.5. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

7.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:



9.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.5.1. por razão de interesse público; ou

9.5.2. a pedido do fornecedor.

## 10 .CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

10.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela Administração do IF Sertão-PE.

10.2. A emissão dos pedidos de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos produtos.

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Esta Ata é parte integrante do Edital do Pregão nº 23/2014 com todos seus anexos, e a proposta da empresa: \_\_\_\_\_.

11.2. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Petrolina, Estado de Pernambuco.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 no que lhe couber.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>TESTEMUNHAS:</b>	<b>TESTEMUNHAS:</b>
<b>NOME:</b>	<b>NOME:</b>
<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>CI:</b>	<b>CI:</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2014

Contrato para **Aquisição parcelada de Material de Limpeza para a Reitoria e Demais Campi do IF Sertão - PE**, que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, e a EMPRESA \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano, CBPJ n.º xxxxx, com sede a BR 235, km 22 – Projeto Senador Nilo Coelho – Petrolina- PE, neste ato representado pelo seu Diretor (Campus Especifico ), brasileiro, xxxxxxxx, professor, RG. n.º xxxxxx e CPF n.º xxxxxx, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ..... estabelecida na Av. ...., CNPJ N.º....., representada pelos Srs. ...., Brasileiro, natural de Petrolina, residente na Av. ...., bairro , Petrolina-PE, CEP. ...., RG n.º.....SSP-PE e CPF n.º .....,Gerente Regional de ....., simplesmente de CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Contrato que tem por objeto a **Aquisição parcelada de Material de Limpeza para a Reitoria e Demais Campi do IF Sertão - PE**, conforme processo nº 23303.000037/2014-32 dentro das condições estabelecidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **Aquisição parcelada de Material de Limpeza para a Reitoria e Demais Campi do IF Sertão - PE**, conforme especificações constantes no Pregão Eletrônico SRP nº 23/2014 o objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material.

PARÁGRAFO ÚNICO – o quantitativo do bem a ser fornecido poderá ser alterado, através de termo aditivo a este contrato, desde que respeitado o limite máximo para acréscimos e supressões previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.2 Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Pregão nº 23/2014 e seus anexos, Processo nº 23303.000037/2014-32, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1 O local de entrega do objeto será de acordo com as especificações do Termo de Referência nos endereços descritos abaixo relacionado:

##### **Campus Petrolina – Zona Rural do IF Sertão - PE;**

UASG: 158278;

CNPJ:10.830.301/0002-87

Endereço:BR 235, Km 22 – Zona Rural – Proj Sen. Nilo Coelho – Caixa Postal 178 – CEP 56.302-970 – Petrolina – PE, TEL/FAX: (87) 2101 – 8050

##### **Campus Salgueiro do IF Sertão – PE;**

UASG: 158568;

CNPJ: 10.830.301/0005-20

Endereço: Margem da BR 232, Km 508, Sentido: Salgueiro/Recife, s/n, Zona Rural, Salgueiro-PE.

##### **Reitoria do IF Sertão – PE;**

UASG: 158149;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



CNPJ: 10.830.301/0001-04

Endereço: RUA CORONEL AMORIN, Nº 76, CENTRO, CEP: 56.302-320, PETROLINA – PE, TEL/FAX: (87) 2101 - 2350.

**Campus Floresta do IF Sertão – PE;**

UASG: 158500;

CNPJ:10.830.301/0004-49

Endereço: Rua Projetada, s/n, Bairro Caetano II, Floresta-PE. CEP: 56.400-000.

**Campus Petrolina do IF Sertão – PE;**

UASG: 158499;

CNPJ: 10.830.301/0003-68

Endereço: Rod. BR 407, Km 08 S/N Jardim São Paulo CEP 56314-520 Petrolina-PE.

**Campus Ouricuri do IF Sertão – PE;**

UASG: 158570;

CNPJ: 10.830.301/0006-00

Endereço: Estrada do Tamboril, s/n, Ouricuri-PE.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos mediante requisição devidamente assinada pelo chefe do setor de compras e abastecimento, ou por servidor autorizado pela Direção Geral. O objeto deste certame será o **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA**.

3.3. O fornecedor, após receber a Nota de Empenho, deverá entrar em contato com o aos respectivos campi **a fim de esclarecer de que forma serão entregues os produtos e as quantidades dos mesmos**.

3.4. Os materiais serão adquiridos em estrita obediência às especificações e **nas quantidades descritas nas planilhas**. Todo o fornecimento deve obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

3.5. **Prazo de entrega: no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho.**

3.6. **LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADOS DOS CAMPI (Reitoria, Campus Salgueiro, Campus Petrolina Zona Rural, Campus Petrolina, Campus Floresta e Campus Ouricuri) DO IF-SERTÃO-PE, DÁS 08:30 ÀS 15:00H, DE SEGUNDA A SEXTA – FEIRA.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por servidor especialmente designado pelo Reitor e respectivos Diretores de Campus do IF SERTÃO -PE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

**4.2 - Efetuar o pagamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

5.1.1 – Os mesmos serem conferidos por servidor designado pela Instituição.

5.1.2 – Fornecer os materiais em suas **embalagens originais** e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

5.2 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da

sua condição de empregadora;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



5.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.4 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O interregno do contrato deve ser de **12 (doze) meses (duração da ata de registro de preço)**, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura.

6.2 O prazo para contratação é a partir da data de assinatura. Atingindo seu final, faz-se cessar de pleno direito os seus efeitos, dependente de qualquer ato judicial ou extrajudicial. O contrato terá validade até o momento que encerre a garantia do fabricante/fornecedor do equipamento/produto licitado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor estimado de R\$ .....  
(.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Durante o período contratual serão praticados os preços especificados na proposta ou lance vencedor da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E REVISAO DE PREÇOS

8.1 *Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.*

#### CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



9.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. Cometer fraude fiscal;

10.1.7. Fizer declaração falsa;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes,

em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



- 10.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.3.1. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.5. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As multas serão recolhidas em favor da União, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.
- 10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

NOTA DE EMPENHO:

EMITIDA EM:

VALOR:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 Dispensada com base no artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - as decisões e providências que ultrapassem a competência do

representante designado deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 O contrato poderá ser reincidido nas seguintes hipóteses:

14.2.1 RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento contratado;
- d) A paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo fiscal deste contrato;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da Sociedade;
- j) A alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) O protesto de Títulos ou a emissão de cheque sem a suficiente provisão caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento público;
- m) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- n) O descumprimento do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

14.2.2 RESCISÃO AMIGÁVEL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos Incisos XIII, a XVI do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

§1º – De conformidade com o Parágrafo Segundo do Artigo 79 da Lei 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da mesma Lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§2º – a rescisão unilateral por parte da Contratante acarretará a retenção dos créditos decorrentes da avença até o limite dos prejuízos causados a Administração.

14.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Administração poderá contratar quantitativos superiores àqueles registrados na Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no parágrafo terceiro, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A existência de preços registrados não obriga o IF Sertão - PE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Nos casos previstos no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º. A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por si contraídas.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II – junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§2º. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

§3º. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste instrumento de Contrato ou de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Petrolina - PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual.

18.2E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Petrolina-PE, de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

RG:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2014**

**OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O IF – SERTÃO – PE**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 23/2014**, em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A** – A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- Destinação das embalagens veterinárias de acordo com a legislação do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- Utilizar na alimentação dos semoventes apenas produtos registrados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e inspecionado pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**B** – A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo XXXXXX atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.

**C** - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, levando-se, a presente DECLARAÇÃO ao cartório de Registro Público para fins de compromisso público, conforme exigido no Edital de Licitação nº **23/2014** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

Petrolina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Empresa.